



grupo parlamentar

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		03/022/RL	2022.01.12

Assunto: Projeto de Resolução – “Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi”, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Os Grupos Parlamentares do PSD, do CDS-PP e do PPM entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º, aplicável pelo artigo 145.º, n.º 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RALRAA).

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

O primeiro signatário do projeto de resolução, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

Pelos Grupos Parlamentares

João Bruto da Costa



PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi

Considerando que a aplicação do Decreto Legislativo Regional nº 5/2021/A, de 24 de março - Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi, permitiu apenas a aprovação de cerca de 200 candidaturas, para um universo de cerca de 500 licenças válidas na RAA;

Considerando que a não abrangência de um maior número de beneficiários teve como causa a obrigatoriedade do exercício da atividade em exclusividade;

Considerando que muitos “Motoristas de Táxi” exercem algumas atividades complementares, ainda que de reduzida expressão financeira anual ou são ainda beneficiários de pequenas pensões de sobrevivência;

Considerando que se impõe corrigir, retroativamente, estendendo o apoio a um maior número de beneficiários que também foram atingidos pela crise pandémica;

Considerando, porém, que tal correção não se afigura possível através da alteração do referido Decreto Legislativo Regional, porquanto não existe verba inscrita no Orçamento e Plano para 2022.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e do PPM propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:



- 1- Que o Governo Regional dos Açores promova as alterações legislativas e orçamentais necessárias para que o “Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi”, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março, possa abranger, retroativamente, a situação dos “Motoristas de Táxi” que não exercem a atividade em exclusividade;
- 2- Que sejam abrangidos retroativamente os “Motoristas de Táxi” cujos rendimentos, para além dos provenientes desta atividade, não ultrapassem o valor anual de 50% de 12 (doze) Retribuições Mínimas Mensais Garantidas na Região Autónoma dos Açores, com o valor referência de 2021.
- 3- Que, caso venham a ser fixados apoios ao sector empresarial regional, relativos ao eventual decréscimo da atividade no segundo semestre de 2021, em virtude do agravamento da situação da pandemia, seja igualmente considerado o pagamento de um segundo apoio ao sector dos “Motoristas de Táxis”.

Horta, 12 de janeiro de 2022.

Os Deputados

João Bruto da Costa

Catarina Cabeceiras

Paulo Estevão